

Art. 27 O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 29 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados.

Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.

Art. 30 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 31 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 33 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 34 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 35 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 36 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 37 - O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei específico.

Art. 38 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 30 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E337BA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 0035/2021

Secretaria de Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Objeto: Confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias município de Uiraúna

Vencedores:

- **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor de R\$ 66.600,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 33;

- **FF SPORT FERNANDO ANTONIO MAMEDIO** com o valor de R\$ 2.995,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais), vencendo no ítem: 24;

- **L & J MEGA TRANSFER** com o valor de R\$ 21.936,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 5, 6, 13, 15, 30, 31;

- **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS** com o valor de R\$ 45.985,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 7, 9, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 32;

- **META COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), vencendo no ítem: 22;

- **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** com o valor de R\$ 31.323,50 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 8, 10, 12, 18, 21, 25, 26;

Perfazendo o Valor Global de 178.739,50 (Cento e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002. **Na oportunidade convoco as empresas vencedoras para entregarem as amostras solicitadas dos itens ganhos respectivamente conforme o edital e registro em ata na sessão pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.** INFORMAÇÕES: Rua José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 14 de JUNHO de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:1318126A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 039/2021**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para de aquisição parcelada com entrega diária de gênero alimentares tipo carnes in natura, frango in natura e derivados de animais destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB. que a sessão marcada para o dia 14 de junho de 2021, às 08:30 horas, foi declarada **SUSPENSA** tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. **Na oportunidade a reabertura da sessão fica para o dia**

25 de junho de 2021, às 08:30 horas na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Rua José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 14 de JUNHO de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:AAF6B644

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE PP 007 2021**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Nº. CONTRATO 00018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEREDO-ME

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA COM ENTREGA DIÁRIA DE GÊNERO ALIMENTARES TIPO CARNES IN NATURA, FRANGO IN NATURA E DERIVADOS DE ANIMAIS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

MODIFICA-SE O VALOR SUPRIMIDO R\$ 100.366,00 (CEM MIL TRESENTOS E TRINTA SEIS REAIS).

Fundamentação legal/; processo 0802211-04.2021.8.15.0371, Art. 49, § 1º, C/C 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 01 de junho de 2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:D69411B2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 30/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

C.N.P.J.: 08.778.318/0001-00	
Poder Executivo	
centro	MAIO/2021
Decreto	

Decreto nº 00302021 Em, 31 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0618, de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.760.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.002				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	122	2021	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
	3190.13	00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					200.000,00
	3191.13	00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					80.000,00
Total da Unidade:					280.000,00
02.003				SECRETARIA DE FINANÇAS	
28	846	0001	0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	
	4690.71	00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercf					200.000,00
Total da Unidade:					200.000,00
02.004				SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	122	2021	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
	3190.04	00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	